



Município de Presidente Prudente
Assistência Social

Aditamento de Valor e Prazo nº 01/2018

Termo de Colaboração Estadual nº 41/2018

Termo de aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o **Município de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC **Núcleo Ttere de Trabalho e Realização** mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência acima de 18 anos.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Luzia Fabiana Sales Macedo, brasileira, Casada, portadora do RG 27.203.773-4 / CPF 265.607.058-97, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **OSC Núcleo Ttere de Trabalho e Realização** com sede na Rua Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 7398 – Jd. Reginainscrita no CNPJ sob n.º 64.615.081/0001-17 devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o Nº 07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) Therezinha Machado Ruiz portador (a) da cédula de identidade RG n.º 3.070.624 -5 e do CPF n.º 206.371.628-54, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITMANETO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Proteção Especial de Alta Complexidade**, COM RECURSOS transferidos Fundo a Fundo pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que será pago em 12 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir do dia 01/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

Fica aditado o prazo de vigência contido na cláusula sexta até 31 de Dezembro de 2019, para recebimento das parcelas que estiverem pendentes do exercício 2018 e para recebimento das 12 parcelas de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RETIFICAÇÃO:



Município de Presidente Prudente

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o(a) servidor(a) **Sarita Ribeiro da Silva** como Gestor(a) da presente parceria, através da Portaria **01/2018** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- I. Prestação de contas quadrimestral, apresentando o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (conforme anexos disponibilizados pela SAS), extratos bancários e notas fiscais do período (todos os documentos devem ser apresentados os originais (com carimbo de ORIGINAL, com rubrica do responsável pela prestação de contas) e RP 14 do período, sendo necessária a apresentação da RP 14 também ao final do exercício;
- II. Sendo a prestação de contas quadrimestral, o valor apresentado na prestação de contas deverá corresponder ao valor integral das parcelas repassadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 03 de Dezembro de 2018.


Município de Presidente Prudente
Luzia Fabiana Sales Macedo
Secretária Municipal da Assistência Social


Núcleo Tere de Trabalho e Realização
Therezinha Machado Ruiz
Presidente



Município de Presidente Prudente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Núcleo Ttere de Trabalho e Realização

TERMO DE COLABORAÇÃO: 41/2018

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência acima de 18 anos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 03 de Dezembro 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nelson R. Bulganho

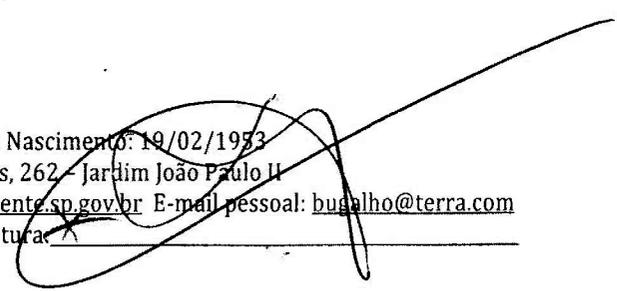
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.603.898-90 RG: 11.516.415-7 Data de Nascimento: 19/02/1953

Endereço residencial completo: Rua dos Faisões, 262 - Jardim João Paulo II

E-mail institucional: gabinete@presidentepudente.sp.gov.br E-mail pessoal: bulganh@terra.com

Telefone (18) 3222 6462

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luzia Fabiana Sales Macedo

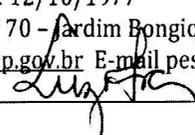
Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social

CPF: 265.607.058-97 RG: 27.203.773-4 Data de Nascimento: 12/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Eugenio Fernandes, nº 70 - Jardim Bongiovani - Presidente Prudente - SP

E-mail institucional: fabiana.macedo@presidentepudente.sp.gov.br E-mail pessoal: lf_sales@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3908 6715

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

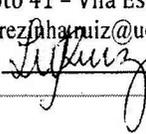
Nome: Therezinha Machado Ruiz Cargo: Presidente

CPF 206.371.628-54 RG: 3.070.624 -5 Data de Nascimento: 20/04/1943

Endereço residencial completo: Rua Sete de Setembro, 1410 - Apto 41 - Vila Estádio - Presidente Prudente - SP - CEP 19015-080

E-mail institucional: ttere@recriapudente.org.br E-mail pessoal therezinha.ruiz@uol.com.br

Telefone (18) 3222 3876

Assinatura: 

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491
Jardim Marupiara - CEP 19060-020
www.presidentepudente.sp.gov.br

GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL